



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

[REDACTED]

[REDACTED]

**Fazenda Cantão**

**PERÍODO**

**08/11/2021 a 10/03/2022**

**LOCAL: PIUMHI - MG**

**ATIVIDADE: CULTIVO DE MILHO**

**VOLUME I DE I**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

**Sumário**

EQUIPE.....	4
DO RELATÓRIO .....	5
1. IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS .....	5
2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	6
4. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	7
5. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	7
6. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS .....	7
7. CONCLUSÃO.....	8



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

## **ANEXOS**

### VOLUME I

<b>I. TERMO DE NOTIFICAÇÃO</b>
<b>II. NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FUNDO DE GARANTIA (NDFC)</b>



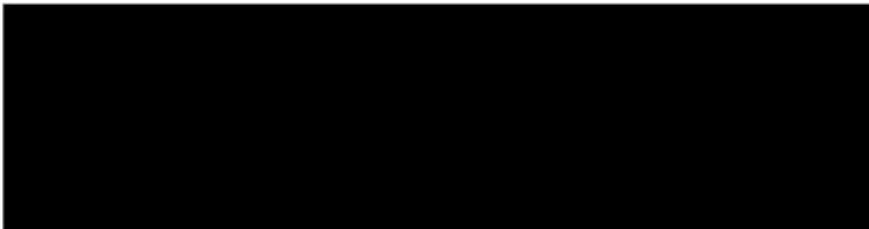
**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

**EQUIPE**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS –  
SRT/MG**



**POLÍCIA FEDERAL**





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

## DO RELATÓRIO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

**PERÍODO DA AÇÃO:** 08.11.2021 a 25/02/2022

#### 1.1 Empresa inspecionada e executora dos serviços

[REDAZIDA]

CPF [REDAZIDA]

Data de abertura: 01/06/1993

**CNAE: 0111-3/02- Cultivo de milho**

**Proprietário:** [REDAZIDA]

#### **ENDEREÇO DO LOCAL INSPECIONADO:**

Fazenda Cantão, s/n, Roseira, Zona Rural – Piumhi – MG - CEP: 37925-000  
Coordenadas geográficas: S20°24'32" W46°7'37"

#### **ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA E CONSTANTE NA RFB:**

Endereço: [REDAZIDA]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

## 2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Número de trabalhadores alcançados pela ação fiscal, incluindo período fiscalizado pelo FGTS;	34
Número de trabalhadores registrados na ação fiscal;	0
Número de trabalhadores em condição análoga à de escravo;	0
Número de trabalhadores resgatados;	0
Número de trabalhadores menores de dezesseis anos encontrados;	0
Número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos encontrados;	0
Número de trabalhadores menores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo;	0
Número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo;	0
Número de crianças e adolescentes submetidos a piores formas de trabalho infantil;	0
Valor bruto das rescisões;	0
Valor líquido de rescisões recebido pelos trabalhadores;	0
Número de mulheres em condição análoga à de escravo;	0
Número de estrangeiros em condição análoga à de escravo;	0
Número de estrangeiros resgatados;	0
Número de indígenas em condição análoga à de escravo;	0
Número de indígenas resgatados;	0
Constatação de trabalho escravo urbano ou rural;	Não
Existência de indícios de tráfico de pessoas para exploração de trabalho em condições análogas à de escravo;	Não
Existência de indícios de tráfico de pessoas para exploração de trabalho em condições análogas à de escravo;	Não
Existência de indícios de exploração sexual;	Não
Indicação das modalidades de trabalho análogo ao de escravo - encontradas nos incisos I a V do art. 23;	-
Número do auto de infração conclusivo a respeito da constatação de trabalho em condição análoga à de escravo, previsto no art. 41;	



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

#### 4. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal do trabalho iniciada em 08 de novembro de 2021, realizada pela equipe de fiscalização da Gerencia Regional do Trabalho de Divinópolis/MG, com acompanhamento da Polícia Federal.

Objetivava-se apurar denúncia averiguada pela Polícia Militar e encaminhada pela Polícia Federal para fiscalização. A denúncia relata que os empregados foram contratados para retirar/extrair palhas das espigas de milho para fabricação de cigarros de palha, e encontram-se sem o devido registro de emprego, ausência de fornecimento de EPI e precárias condições de alojamento.

#### 5. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

Trata-se de empresa com atividade de cultivo de milho.

#### 6. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

A equipe saiu em campo para fiscalização dos locais de trabalho e alojamento no dia 08 de novembro de 2021. A Fazenda é dividida em duas, sendo uma parte de responsabilidade do senhor [REDACTED] onde desenvolve-se o cultivo de milho, e a outra parte, de responsabilidade o filho deste, onde há a criação de búfalos.

Conforme foi apurado pela fiscalização, em entrevista com o senhor [REDACTED] e contrato apresentado, este vendeu a produção de milho para o senhor [REDACTED] apelido de [REDACTED], o qual contratou equipe de trabalhadores para retirar a palha das espigas para fabricação de cigarros. Que no dia 20/09/2021 a Polícia Militar esteve na fazenda, após denúncia destes trabalhadores, e, que, após este dia, eles não retornaram mais a fazenda para colher o milho. De acordo com o senhor [REDACTED] ele não tinha conhecimento da situação dos empregados contratados pelo senhor [REDACTED] e não sabia da situação do alojamento deles.

No dia da fiscalização não encontramos os empregados que laboravam na colheita do milho para produção de cigarros, pois segundo o proprietário já não estavam na fazenda há mais de um mês. Havia apenas 03 (três) trabalhadores, o quais eram empregados do senhor [REDACTED] e estavam registrados e com os EPIs fornecidos pelo empregador. Analisamos também os alojamentos dos empregados na fazenda, os quais encontravam em boas condições e atendo as normais em vigor.

Após a inspeção no local e entrevista com os empregados e empregador, entregamos a este a Notificação para Apresentação de Documentos (NAD). Na data agendada para apresentação dos documentos, a empresa apresentou os documentos solicitados.

Foi lavrado o Termo de Notificação nº **359190/0811-01**. Cabe ressaltar que se trata de primeira inspeção em local com menos de 10 (dez) empregados, assim aplica-se a dupla visita.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

## 7. CONCLUSÃO

Na presente ação fiscal não houve a caracterização de trabalho análogo ao de escravo, sendo as irregularidades trabalhistas constatadas expostas no presente relatório.

Foi lavrado o Termo de Notificação 359190/0811-01 por se tratar de primeira inspeção em local com menos de 10 (dez) empregados, assim, aplica-se a dupla visita. Também foi lavrado o Notificação de Débito de Fundo de Garantia (NDFC) 202.317.595, para algumas diferenças de pagamento de FGTS verificadas.

Divinópolis, 10 de março de 2022